

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2017:** *Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. António Isidro Marques Figueiredo**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dra. Maria Manuela Ferreira da Costa Pinho, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Helder Martinho Valente Simões, Dra. Ana Maria de Jesus Silva e Dra. Inês Dias Lamego.*** =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo Gisela Celeste de Pinho Rodrigues.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 09h e 40m.* =====

===== *Não estiveram presentes na reunião os Vereadores **Pedro João Alves de Carneiro Marques** e **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira**, tendo este último sido substituído pela sua Colega de Partido **Dra. Inês Dias Lamego.*** =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *O Senhor Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, propondo um voto de pesar pelo falecimento do Bispo do Porto D. António Francisco dos Santos, o qual se passa a transcrever: “O desaparecimento inesperado de D. António Francisco dos Santos, Reverendíssimo Bispo da Diocese do Porto, causou em todos os que com ele se relacionavam um profundo pesar. O Bispo do Porto era uma pessoa com qualidades humanas únicas que faziam dele um interlocutor institucional especial e com quem a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis estabeleceu relações de grande proximidade. A sua presença assídua em Terras de La-Salette fazia parte dessa sua forma de estar, próxima e afetiva. Neste momento de grande consternação o Município de Oliveira de Azeméis aprova um voto de pesar pelo falecimento do Bispo da Diocese do Porto, D. António Francisco dos Santos.” Colocado à votação o voto de pesar, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente continuou a sua intervenção: Uma segunda nota, tem a ver com o que aconteceu ontem, as tentativas de assalto nas freguesias de Loureira e Travanca. Em Loureiro, os estragos mas foram muito significativos, mas em Travanca causaram bastantes danos, o que pôs em causa o funcionamento do ATL que funciona naquele espaço, que já foi sede da Junta de Freguesia de*

Travanca e que hoje alberga vários serviços, entre os quais a Associação de Solidariedade Social de Travanca. Houve a necessidade de se fazer uma avaliação dos estragos, de se encontrar um espaço alternativo, mas como a casa felizmente é grande e os danos não foram estruturais, o ATL hoje reúne condições para poder funcionar. A União de Freguesias tem estado a trabalhar bastante naquilo que diz respeito à recuperação do espaço, sei que também há um seguro que será acionado para poder minimizar os custos. Não sei se depois também não será necessária uma ajuda da Câmara Municipal. Ontem, foi a abertura do ano letivo em todo o município, uma medida que tinha sido acordada entre todos e decorreu tudo dentro da normalidade, com a exceção deste pequeno grande detalhe. Seguidamente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Vereadora Dra. Gracinda Leal que disse: Fazer referência a alguns acontecimentos a nível cultural, nomeadamente: Espetáculo do António Raminhos que se realizou na passada sexta-feira e que permitiu termos uma casa cheia no Cineteatro Caracas. Também uma referência muito positiva à exposição que foi inaugurada no passado sábado na Galeria Tomás Costa, da autoria do escultor autodidata Arlindo Pereira. O projeto “Torgas Vivas” apresenta esculturas em torga, isto é, raiz da urgueira, arbusto frequente nas serras, bastante robusto. Ainda no passado sábado, na Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, sob a temática “Um escritor apresenta-se...”, o escritor António Fernandes, apresentou a sua nova monografia de fundo histórico-documental “Madail, S. Mamede – No passado e no presente”. Posteriormente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Eng.º Joaquim Jorge Ferreira que fez a seguinte intervenção: Uma nota muito breve: saber se já estão definidos os apoios que vão ser concedidos à Associação Comercial. Lembro que esse processo já se arrasta há alguns meses e foi dito que estavam à procura de uma solução. O Senhor Presidente esclareceu: Foram colocadas algumas questões, dado que se trata de uma associação comercial. Este assunto não veio a esta reunião, mas eu espero que consigamos trazer essa proposta de atribuição de apoio à próxima reunião, que se realizará no dia 28 de setembro. O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Vereadora Prof.ª Manuela Pinho que disse: Fazer referência ao VI Encontro sobre a Educação e Receção aos Professores do nosso Concelho, que decorreu no passado dia 08 de setembro, no antigo cinema Gemini. Tivemos a inscrição de 250 professores e tivemos uma coach em educação, a Dra. Ana Penim, que nos deu algumas estratégias e táticas para a prática docente de modo a que os alunos aprendam com gosto e atinjam níveis de performance de excelência de modo a enfrentar desafios e a alcançar bons resultados. Houve muita participação e muita interação entre o público e a Dra. Ana Penim. Seguiu-se um almoço convívio na Escola Secundária Soares de Basto. Ao fim do dia, e pela primeira vez, tivemos um pequeno encontro com os nossos auxiliares da ação educativa e técnicos. É importante também valorizarmos os funcionários da ação educativa. Foi uma abertura muito boa do ano letivo, estiveram presentes professores de todos os agrupamentos, assim como da escola superior. Espero que o ano letivo decorra dentro da normalidade, como tem acontecido até agora. Também referir que a maioria dos nossos alunos entrou na primeira escolha de acesso ao ensino superior. Temos de felicitar os alunos e

professores que trabalharam para este êxito. O Senhor Presidente acrescentou: Estamos a falar num universo de cerca de 7500 alunos, do pré-escolar ao 12.º ano. Estamos quase numa fase de estabilização do número de alunos, como sabem nos últimos anos tivemos um decréscimo. Também referir que não são só alunos que saem para outros concelhos, também temos um número significativo de alunos que procuram o nosso concelho, são cerca de 600 alunos. É um sinal de esperança, um sinal positivo que eu espero que continue. =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== **APROVAÇÃO DE ATAS:** *O Senhor Presidente colocou à votação as atas n.ºs 108 e 109, as quais foram aprovadas por unanimidade. =====*

===== **PESSOAL** =====

===== **REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02.03.2017 E DE 30.03.2017, E CONSEQUENTE ANULAÇÃO E AROUVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (I/57817/2017):** *Pelo Senhor Presidente Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As deliberações da Câmara Municipal de autorização de abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de: a) 02.03.2017: para preenchimento de 3 postos de trabalho – 1 Assistente Operacional (Motorista de Transporte Coletivo- Ref A); 1 Assistente Técnico (Atividade de Medidor Orçamentista-Ref B); 1 Técnico Superior (Solicitadoria- Ref. C); b) 30.03.2017: para preenchimento de 1 posto de trabalho -1 Assistente Operacional (Jardineiro- Ref. D); - O teor do Aviso n.º 4746/2017, de 02.05.2017, de abertura dos referidos procedimentos concursais comuns, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, constantes das duas deliberações, tendo em vista o preenchimento dos referidos postos de trabalho; - Que os procedimentos foram abertos ao abrigo do art.º 33º do Anexo à Lei 35/2014, de 20.06 (LGTFP), DL n.º 209/2009, de 03.12, conjugado com a Portaria 83-A/2009, de 22.01 (com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06.04); conforme consta dos mesmos; - Que à data da abertura do procedimento: A) a regra quanto ao recrutamento (abertura), era: 1º Procedimento Concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado (n.º 3, art.º30 anexo à LGTFP); 2º Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento Concursal (n.º4 do mesmo artigo); 3º. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da*

Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento Concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior (n.º 5 do mesmo artigo), sendo que à data, a LGTFP continha as alterações dadas pela Lei n.º42/2016, de 28.12- LOE); B) Era prática corrente nas autarquias, o “2 em 1”; C) Não havia unanimidade de entendimentos/interpretação: sendo que, pela CCDR-N: “... independentemente da situação financeira do Município, este tem de cumprir o disposto no art.º 30º do Anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, que obriga à realização de um procedimento Concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Trata-se de uma formalidade considerada de precedência quanto à sua interpretação (e não prioridade). Caso não seja possível a ocupação do posto de trabalho por esta via, então é que o município pode desencadear a abertura do procedimento para quem não seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado...” -RAP de Valpaços; Já pelos “Comentários à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar: “ ... Não cremos ter sido essa a intenção do legislador, pelo que nada impedirá que os serviços públicos, prevendo desde logo a possibilidade de os postos de trabalho não virem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores providos por tempo indeterminado, se munam do competente parecer favorável para proceder à abertura de um procedimento concursal a que podem concorrer todos os trabalhadores já detentores de um vínculo precário e ainda os cidadãos em geral, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os trabalhadores providos por tempo indeterminado. A possibilidade de o procedimento não ser ab inicio restrito a trabalhadores por tempo indeterminado depende da celeridade que o serviço pretenda imprimir ao recrutamento e de um juízo sobre a eventual conveniência no alargamento da área de recrutamento, expresso no parecer favorável mencionado no n.º4 do presente artigo, sendo certo que o alargamento desta área de recrutamento só funciona a título subsidiário, isto é para a hipótese de não se conseguirem preencher todos os postos de trabalho lançados a concurso com os trabalhadores providos por tempo indeterminado. (...)”; - *Que por força dos princípios constitucionais estruturantes de acesso à função pública, designadamente, Igualdade, Imparcialidade, Transparência, entre outros, as regras do “jogo” devem estar antecipadamente definidas (nomeadamente ,o que vai ser avaliado, como vai ser avaliado, por quem, como se procederá à seleção, entre outras, previstas na lei), sob pena de, se correr o risco da atuação vir a ser considerada parcial, por eventualmente poder beneficiar ou prejudicar algum/a do/as concorrentes - Conforme Acórdãos Doutriniais de 31.01.2002, publicados no Apêndice do D.R. de 18.11.2003, entre outros; - Que o princípio da Transparência Concursal, constitui uma garantia preventiva da imparcialidade e impõe que a Administração atue de forma a dar uma imagem de objetividade, isenção, equidistância dos interesses em presença, de molde a projetar para o interior/exterior um sentimento de confiança, tudo de molde a que nenhuma dúvida possa subsistir; - Que as deliberações de autorização de abertura de procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,*

atrás identificadas, poderiam ter sido mais claras e explícitas, designadamente, acrescentando-se logo no início, quando se afirma “... nos termos do art.º 33º”, que também era ao abrigo do art.º 30º, reproduzindo-se integralmente a referida norma, fundamentalmente o n.º 4; - Que a tramitação do processo concursal compete ao Júri designado, sendo que as competências e responsabilidades (acrescidas), que lhe estão cometidas, constam designadamente do art.º 22 da citada Portaria 83-A/2009, entre outros diplomas, Código de Conduta ética e Cidadania; Plano Global de Gestão de Riscos Organizacionais e Manual do Júri; - As alterações entretanto introduzidas em matéria de recrutamento, sendo a LGTFP alterada pela Lei n.º25/2017, de 30.05 (que aprova o Regime de Valorização profissional e deu nova redação, designadamente ao mencionado n.º4 do art.º 30: “O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6”); pela Lei 70/2017, de 14.08 e pela Lei n.º 73/2017, de 16.08. - Que “Excepcionalmente o procedimento Concursal pode, ainda, cessar por ato fundamentado da entidade responsável pela sua realização, homologado pelo respetivo membro do Governo, desde que que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados.”- n.º 2 do art.º 38 da Portaria 83-A/2009; - A esta data, quanto à: Ref. A) – Foi realizada prova prática de conhecimentos; Ref. B) – Foi realizada audiência de interessados no âmbito da exclusão de candidatos/as; Ref. C) - Ainda não foi realizada prova escrita de conhecimentos - Suspenso; Ref D) - Foi realizada prova prática de conhecimentos; Assim, face: - Às novas regras e alteração de procedimentos em matéria de recrutamento (Designadamente: nova redação do n.º4 do art.º 30º; o novo Regime de Valorização profissional (às quais não foi dado nestes procedimentos, cumprimento, e agora se aplicam), às circunstâncias, constrangimentos atuais, à fase em que se encontram os procedimentos mencionados, as dívidas, a complexidade, e o período temporal (proximidade de ato eleitoral e período de gestão limitada), considero estarem preenchidos os requisitos e fundamentos para excepcionalmente fazer-se cessar os procedimentos concursais por ato fundamentado, por ainda não se ter procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados, proponho: Ao abrigo das disposições citadas, conjugadas com o art.º165º e seguintes do CPA, e nos termos e fundamentos invocados, a revogação das deliberações da Câmara Municipal de 02.03.2017 e 30.03.2017 (de autorização de abertura dos identificados procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos referidos postos de trabalho), e conseqüente anulação dos procedimentos concursais comuns acima referidos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM AS IPSS'S (I/57724/2017)**: Pela Prof.^a Manuela Pinho, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico; - Que o Programa de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, no contexto em que é criado obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações; Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades da população estudantil; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa, proponho: - A aprovação das minutas dos Protocolos de Colaboração a celebrar com Centro Paroquial de ST. André; Obra Social de S. Martinho da Gândara; Centro de Apoio Lar Pinto de Carvalho; Associação de Solidariedade Social de Travanca; Misericórdia de Cucujães; Centro Cultural Recreativo de Carregosa; Centro Cultural Recreativo de Pindelo e Centro Infantil de S. Roque, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, ao abrigo da alínea alínea hh) do n.º1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; (Compromissos de fundo disponível n.ºs 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3643 e 3658 de 2017, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho). - Sendo que os valores a entregar no ano de 2017 são respetivamente: 8.223,94€; 26.179,14€; 6.344,53€; 7.185,39€; 4.158,09€; 8.294,99€; 30.690,15€; 3.563,07€: - Que se submeta as mesmas à Assembleia Municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS/ UNIÃO DE FREGUESIAS (I/57691/2017)**: Pela Prof.^a Manuela Pinho, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio da Educação e a Câmara

Municipal dispõe de competências próprias em matéria de ação social escolar, designadamente alimentação e atividades de animação e de apoio à família, conforme estabelecido na alínea e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, igualmente do Ministério da Educação; - Que da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa (CFD N.º 3644, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3653, 3656 e 3657 de 2017), bem como relativamente à assunção de compromissos plurianuais, no respeito pelo estabelecido na alínea c) do n.º 1, do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mediante a respetiva prévia autorização pela Assembleia Municipal; - O teor do Parecer Jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 29/08/2014 - I/65611/2014, proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias deste município, nos termos e condições ali estabelecidas; - Que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE PALMAZ (I/57740/2017): *Pela Prof.ª Manuela Pinho, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS’s integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º 3652/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12*

de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Comissão de Melhoramentos de Palmaz, que têm por objeto a colaboração entre os outorgantes com vista ao acompanhamento do serviço de refeições aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico da Freguesia de Palmaz, nas instalações da Comissão de Melhoramentos; - Que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EBI, N.º 2, DE NOGUEIRA DO CRAVO (ATUAL ESCOLA EBI E JI DO LARGO DA FEIRA) (I/57704/2017):** Pela Prof.ª Manuela Pinho, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições estabelecidas às Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, o qual obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - O estabelecido no Despacho 9265-B/2013, de 15 de julho; - Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nesta instituição, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que esta parceria/cooperação e o apoio que a mesma integra estão excluídos da aplicação do CCP, por força do disposto no artigo 5º, nº4, alínea f) do mesmo Código, por enquadramento (atualizado) do anexo VII do Regulamento (CE) nº 213/2008 com a categoria 25 respeitante a serviços de saúde e de carácter social, referência CPC 93 e código de referência do CPV nº 85300000-2 – Serviços de ação social e serviços conexos, na medida em que a CAF e respetivas atividades são consideradas Ação Social Escolar; Ao abrigo das alíneas o), u) e hh) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com as disposições legais e fundamentos acima referidos, proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, art.º 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação de Pais da Escola EBI, n.º2, de Nogueira da Cravo (atual Escola EBI e JI do Largo da Feira), que têm por objeto a colaboração entre os outorgantes com vista ao acompanhamento do serviço de refeições escolares aos alunos da Escola EBI e Jardim-de Infância do Largo da Feira, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 3659/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro; - Que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA EBI DO OUTEIRO, S. TIAGO DE RIBA-UL (I/57826/2017):** Pelo Senhor Presidente Dr.

Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios no domínio da Educação, Tempos Livres, Desporto e na prossecução de uma política globalizante de Promoção do desenvolvimento social e cultural, consignadas designadamente, nas alíneas d) e) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; - O solicitado pelo email da Associação de Pais da EBI Outeiro; -Que entre outros, a Associação de Pais tem como fim intervir na resolução dos problemas e defender os interesses morais, culturais e físicos dos educandos; -Que as associações de pais são fundamentalmente parceiros sociais do Município no esforço de criação de melhores condições e contextos mais adequados à segurança, acessibilidade, qualidade e sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação e à família, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil; - O interesse público municipal, tendo em conta a finalidade da proteção das crianças, das famílias, suas repercussões sociais e educativas, salvaguardando-se a segurança, acessibilidade e a melhoria das condições das instalações e áreas envolventes à escola e promovendo-se o apoio da instituição familiar; - Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades educativas, culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; Ao abrigo das alíneas d), e), f) e m) do n.º 2 do art.º 23 conjugado com as alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do contrato-programa de apoio financeiro, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação de Pais da EBI de Outeiro, Santiago de Riba Ul, correspondendo ao compromisso de fundo disponível nº3781/2017, conforme estabelece a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e o Decreto-lei n.º 127/2012 de 21 de junho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **ASSOCIAÇÃO FIGUEIREDO DE REY – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (I/57755/2017):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte

proposta: “Considerando: - O teor do ofício, da Associação Figueiredo de Rey, que vai organizar nos próximos dias 30 de setembro e 1 de outubro a segunda edição do evento “Paço del Rey”, uma feira medieval que ocorrerá na Quinta da Cerciaz no lugar de Figueiredo, na freguesia de Pinheiro da bemposta (E/18915/2017); - As atribuições dos Municípios em matéria de Património, Cultura e Promoção do Desenvolvimento (n.º1 e alínea e) e m) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Que o desenvolvimento de atividades

(workshops de culinária), destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente no enriquecimento cultural, na sua formação pessoal e social, preparando-os ainda para uma vida autónoma e independente, criando também espírito de grupo e vivência mais saudável, proponho: - A atribuição de um apoio financeiro à Associação Figueiredo de Rey, no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente; - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega da cópia do documento justificativo da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 3748/2017, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **GOTA – GRUPO OLIVEIRENSE DE TEATRO AMADOR – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (I/57658/2017):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O teor do ofício do Grupo Oliveirense de Teatro Amador – Gota, no qual solicita apoio financeiro para aquisição de equipamentos (luz e som) - E/5496/2017; - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio da Cultura, Tempos Livres e Desporto (n.º1 e al. e), f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro), proponho: - A atribuição de um apoio financeiro ao grupo “GOTA”, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente; - Que o pagamento do valor mencionado seja disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega da cópia do documento justificativo da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 3727/2017, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONFRARIA DAS PAPAS DE S. MIGUEL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (I/57663/2017):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O teor do ofício da Confraria das Papas de S. Miguel, no qual solicita apoio financeiro para melhoria e adequação das condições dos equipamentos para workshops (E/3256/2017); - As atribuições dos Municípios em matéria de Património, Cultura e Promoção do Desenvolvimento (n.º1 e alínea e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Que o desenvolvimento de atividades (workshops de culinária), destinadas às camadas mais jovens, traduz-se positivamente no enriquecimento cultural, na sua

formação pessoal e social, preparando-os ainda para uma vida autónoma e independente, criando também espírito de grupo e vivência mais saudável, proponho: - A atribuição de um apoio financeiro à Confraria das Papas de S. Miguel, no montante de 325,95 € (trezentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente; - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega da cópia do documento justificativo da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 3726/2017, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e posteriores alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. O Senhor Presidente não participou na análise e votação deste ponto por se considerar impedido.

===== **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM O PATRONATO DE SANTO ANTÓNIO (I/54889/2017)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de ação social e promoção do desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Que importa assegurar a valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; - As competências das autarquias no apoio aos projetos de melhoria das instalações, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços; - O teor do ofício do Patronato de Santo António, IPSS (E/10601/2017); - Os fins prosseguidos pela mesma Associação, designadamente no apoio à infância e à juventude (creche, pré escolar e ATL), bem como à comunidade em geral Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho: A aprovação da minuta do contrato-programa, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com ao Patronato de Santo António, nos termos e condições ali estabelecidas, Os encargos resultantes do Contrato-Programa estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º 3600/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS (I/56939/2017)**: Do Vereador Dr. Pedro Marques, foi presente a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 16 de janeiro de 2015; foi assinado protocolo de colaboração entre o Município de Oliveira de Azeméis e A Escola Livre de Azeméis, com vista a colaboração institucional de forma a estabelece as condições específicas em que vão ser

proporcionadas aos munícipes individualmente, ou de forma coletiva, as várias modalidades desportivas nas instalações desportivas do Segundo outorgante; - Que é intenção dos outorgantes, alterar o teor das cláusulas terceira e quarta do mesmo; Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Que os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 3608/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração a celebrar com a Escola Livre de Azeméis, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.” O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à vereadora Dra. Ana de Jesus que fez a seguinte intervenção: Isto merece uma análise mais alargada, no sentido em que devia haver aqui um critério mais uniforme na atribuição dos apoios para a utilização dos pavilhões. Não sei depende da força de cada presidente, a verdade é que pavilhões com uma utilização muito semelhante são apoiados com verbas completamente distintas. Acho que isso não faz sentido, acho que devíamos ter aproveitado esta oportunidade para repensar, colocar em cima da mesa os apoios aos pavilhões em geral, tentarmos ver que discricionariedade temos e tentarmos uniformizar isso. Esta é a primeira questão. A segunda questão, quando vocês retiraram esta proposta na última reunião eu pensei que vinham explicar por que é que havia esta alteração e o que é que justificava esta retroatividade. Continuo a não entender, porque todos os apoios aqui aprovados foram sempre para o futuro, apoios de manutenção. Não acho que tenhamos que estar a abrir uma exceção e repor verbas para trás, porque nunca o fizemos. Tenho dificuldade em votar este apoio, tão só por causa da retroatividade. O Senhor Presidente esclareceu: A única justificação que eu encontro e que está na proposta é o horário de utilização diário mais alargado. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três abstenções dos Vereadores do PS, o voto contra da Vereadora Dra. Ana de Jesus, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor, apresentar a proposta apresentada. A Vereadora Dra. Ana de Jesus apresentou a seguinte declaração de voto: Concordo com a verba, mas não com os efeitos retroativos. =====

===== **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O CLUBE DE TÊNIS DE AZEMÉIS (I/57803/2017):** Do Vereador Dr.

Pedro Marques, foi presente a seguinte proposta: “Considerando: - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Incumbe às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); - Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros), daquele diploma legal ”3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões

Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;” proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com Clube de Ténis de Azeméis, ao abrigo da alínea u), n.º1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os encargos resultantes do contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 3747/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O REAL CLUBE NOGUEIRENSE (I/56169/2017): *Do Vereador Dr. Pedro Marques, foi presente a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro); - Os fins prosseguidos pelo Real Clube Nogueirense, designadamente a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população local, em geral, bem como desenvolver a modalidade de futebol; - As competências das autarquias no apoio aos projetos de melhoria das instalações, permitirá promover a formação, cultura, ocupação saudável de tempos livres e promoção desta prática desportiva; - Ao abrigo da alíneas o) e u), n.º1, artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e fundamentos acima referidos, proponho: A aprovação da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com o Real Clube Nogueirense, que tem por objeto o apoio financeiro à melhoria das instalações desportivas, mais especificamente ao arrelvamento sintético do complexo desportivo (constante de Programa de Desenvolvimento Desportivo), nos termos, fins e condições ali estabelecidas, estando os encargos resultantes do Contrato-Programa suportados em termos orçamentais, com Compromisso de Fundo Disponível n.º3601/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (e posteriores alterações).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O FUTSAL CLUBE DE AZEMÉIS (I/54892/2017): *Do Vereador Dr. Pedro Marques, foi presente a seguinte proposta: “Considerando: - A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Incumbe às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do*

Desporto); - Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros), daquele diploma legal "3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;" Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com Futsal Clube de Azeméis, ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os encargos resultantes do contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º3606/2017, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/57373/2017)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos e Ações Sócio Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de agosto de 2017, em conformidade com o quadro abaixo:

Nome	Freguesia	Nº Contribuinte	Valor Apoio	N.º CFD
Ilda Jesus Ferreira	Cesar	195 470 060	€ 52,50	3678
Sara Alexandra Rodrigues Pinto	O. Azeméis	220 573 832	€ 60,00	3676
Daniela Filipa Gaspar Guimarães	O. Azeméis	226 547 850	€ 75,00	3675
Teresa Sofia Gomes Aguiar	Cucujães	226 547 850	€ 45,00	3674
Maria Hermínia da Silva Fonseca Oliveira	Fajões	191 007 439	€ 60,00	3673

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE RENOVACÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/57384/2017)**: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do Regulamento

Municipal de Apoio ao Arrendamento, a renovação dos apoios, em conformidade com o quadro abaixo, que integra os respetivos números de compromisso de fundo disponível:

<i>Nome</i>	<i>Nº Contribuinte</i>	<i>Valor Apoio</i>	<i>Valor da Renovação</i>	<i>Mês de renovação</i>	<i>N.º CFD</i>
<i>Paula Cristina Pinheiro de Almeida</i>	<i>205 699 898</i>	<i>€ 50,00</i>	<i>€ 50,00</i>	<i>agosto</i>	<i>269</i>
<i>Aurora Moreira Guimarães</i>	<i>174 034 040</i>	<i>€ 80,00</i>	<i>€ 80,00</i>	<i>setembro</i>	<i>76</i>
<i>Armando da Costa Santos</i>	<i>146 020 634</i>	<i>€ 67,50</i>	<i>€ 67,50</i>	<i>setembro</i>	<i>73</i>
<i>Helder Eduardo Silva Lameiras</i>	<i>216 807 301</i>	<i>€ 82,50</i>	<i>€ 82,50</i>	<i>setembro</i>	<i>120</i>
<i>Carla Alexandra Pint Moreira</i>	<i>216 562 155</i>	<i>€ 70,00</i>	<i>€ 70,00</i>	<i>setembro</i>	<i>85</i>
<i>Sónia Maria Portal Santos Paiva</i>	<i>207 867 585</i>	<i>€ 52,50</i>	<i>€ 52,50</i>	<i>setembro</i>	<i>327</i>
<i>Ana Maria Costa Freitas</i>	<i>160 275 750</i>	<i>€ 80,00</i>	<i>€ 80,00</i>	<i>setembro</i>	<i>53</i>

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/49296/2017): *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a cessação dos seguintes apoios: - Por não apresentarem requerimento de candidatura para renovar o referido apoio: Ana Sofia Pinho da Conceição, Ângela Maria Oliveira Rodrigues, Andreia Daniela pinheiro Pais da Silva e Maria Celeste Sampaio de Almeida, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017; Alteração da situação devidamente justificada no respetivo processo: Constantino Soares Moreira, com efeitos ao mês de novembro de 2016, sendo que os cheques recebidos vão ser devolvidos para regularização da situação; - Por incumprimento verificado no âmbito do acompanhamento à situação: Ana Maria Silva Lemos, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017; - Falecimento do munícipe: Manuel Augusto de Sousa Pacheco, com efeitos a partir do mês de setembro de 2017, tendo sido em tempo providenciado o não processamento do apoio respeitante a este mês.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO (I/57443/2017): *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em reunião de Câmara de 7 de julho 2017 foi aprovado o respetivo projeto de regulamento; - O projeto de regulamento foi publicado no Boletim Municipal digital com o n.º 786 para consulta pública, bem como afixado nos locais habituais e publicitado na pasta de documentos online “Regulamentos Municipais em discussão pública” para os devidos efeitos legais; - Não houve constituição de interessados nem quaisquer*

contributos ao projeto de regulamento apresentado; - Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal os projetos de regulamento externos do município bem como aprovar os regulamentos internos (art.º 33 n.º 1 alínea k da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações); - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município (art.25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, propõe-se: - A aprovação do novo “Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento” nos termos e para os efeitos do art.º 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - A remessa do mesmo para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do art.º 25 n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Após aprovação da Assembleia Municipal, a remessa do Regulamento para publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do art.º 139.º do CPA..” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO À HABITAÇÃO SOCIAL – APROVAÇÃO (I/57462/2017):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em reunião de Câmara de 7 de julho 2017 foi aprovado o respetivo projeto de regulamento; - O projeto de regulamento foi publicado no Boletim Municipal digital com o n.º 785 para consulta pública, bem como afixado nos locais habituais e publicitado na pasta de documentos online “Regulamentos Municipais em discussão pública” para os devidos efeitos legais; - Não houve constituição de interessados nem quaisquer contributos ao projeto de regulamento apresentado; - Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal os projetos de regulamento externos do município bem como aprovar os regulamentos internos (art.º 33 n.º 1 alínea k da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações); - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município (art.25.º n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, propõe-se: - A aprovação do “Regulamento Municipal Acesso à Habitação Social” nos termos e para os efeitos do art.º 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - A remessa do mesmo para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do art.º 25 n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Após aprovação da Assembleia Municipal, a remessa do Regulamento para publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do art.º 139.º do CPA.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA (I/57016/2017)**: Pelo Senhor Presidente Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O MOA é titular de conta bancária junto da Caixa Geral de Depósitos, com o NIB 003505580004121253066; - A referida conta foi aberta para uso exclusivo de movimentos no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), não sendo no presente necessária; - De acordo com a tabela de preços da entidade bancária a manutenção desta conta implica o pagamento de custos; - A racionalização de custos do MOA. Proponho: - O encerramento da conta bancária referida nos considerandos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE TAXAS DE RENOVACÃO DO MERCADO MUNICIPAL – APROVAÇÃO (I/57583/2017)**: Do Vereador Dr. Pedro Marques, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que: 1) Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo de atribuições nomeadamente no domínio do equipamento rural e urbano e promoção do desenvolvimento (art.º 23.º n.º 1 e n.º 2 alíneas a) e m) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações; 2) Compete à camara municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição e bens e recursos físicos integrados no património do municípios ou colocados, por lei, sob administração municipal e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (art.º 33.º n.º 1 alíneas ee) e ff) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações); 3) Compete à assembleia, sob proposta da camara municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município estando compreendidos nos poderes tributários a concessão de isenções e benefícios fiscais (art.º 25.º n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações e art. 15.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro); 4) A assembleia municipal pode, por proposta da camara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios não podendo, os mesmo, ser concebidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (art.º 16.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro); 5) A lei 64/2013, de 27 de agosto e posteriores alterações institui a obrigação de publicidade e de reporte de informação sobre os apoios concedidos pelas autarquias locais a favor de pessoas singulares ou coletivas dos sectores privados, cooperativo e social (...) à Inspeção geral de Finanças, sendo nomeadamente objeto de publicidade e reporte as isenções e outros benefícios fiscais e parafiscais não automáticos cujo ato de reconhecimento implique uma margem de livre apreciação administrativa, não se restringindo à mera verificação objetiva dos pressupostos legais; Considerando ainda: 1) A crescente importância

da promoção económica do concelho, o que vincula e responsabiliza as autarquias locais na oferta de condições que satisfaçam tais expectativas; 2) O cenário socioeconómico recessivo da atividade económica que o nosso país ainda enfrenta; 3) A necessidade contínua de dinamizar o mercado municipal como espaço comercial tradicional de excelência; 4) Que por deliberação da Assembleia Municipal de 11/07/2016 foi aprovada a redução de 70% das taxas de renovação, subsistem situações em que não foram pagas taxas na sua totalidade, não obstante existir operadores que procederam ao pagamento nos termos e prazos deliberados; 5) Os sucessivos apelos por parte dos/as operadores/as do MM justificando as suas dificuldades em conseguir cumprir com as suas obrigações, considerando a crise que o setor atravessa e a concorrência a que estão sujeitos. Apelos aos quais a Câmara Municipal não pode ficar indiferente; 6) Que a estimativa da despesa fiscal referente à isenção será de 49 946,00 € (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sei euros); Pelo exposto propõe-se que: 1 - A Câmara Municipal remeta a presente proposta para isenção total nos termos constantes na tabela (incluir juros nas Devoluções de quem pagou na totalidade), documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, nos termos e para os efeitos dos art.º 25.º n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, art.º 15.º e 16.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, ao órgão - Assembleia Municipal; 2 - A isenção total tenha efeitos retroagidos à data da emissão das concessões originais, nos termos e para os efeitos do art.º 156.º n.º 2 alínea a) do CPA.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA NOVARROZ – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., AO ABRIGO DO DL 165/2014 DE 05/11 (I/55873/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que : - à data do presente pedido, se encontra em vigor o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE, instituído pelo DL 165/2014 de 5/11 e, os requisitos previstos no seu art.º 5º; - a instrução do pedido a apresentar na entidade coordenadora do licenciamento industrial, inclui uma certidão de reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade económica da empresa em questão; - compete à Assembleia Municipal deliberar sobre o pedido formulado e emitir a respetiva certidão; Considerando, ainda: - o exposto no Parecer Técnico I/53820/2017; Proponho: - que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da empresa **Novarroz – Produtos Alimentares, SA.**, nos termos identificados na a) do nº4 do art.5º do referido diploma e para os fins aí previstos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA SEBASTIÃO & FILHOS, LDA., AO ABRIGO DO DL 165/2014 DE 05/11**

(I/56190/2017): *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - à data do presente pedido, se encontra em vigor o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE, instituído pelo DL 165/2014 de 5/11 e, os requisitos previstos no seu art.º 5º; - a instrução do pedido a apresentar na entidade coordenadora do licenciamento industrial, inclui uma certidão de reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade económica da empresa em questão; - compete à Assembleia Municipal deliberar sobre o pedido formulado e emitir a respetiva certidão; Considerando, ainda: - o exposto no Parecer Técnico I/51196/2017; Proponho: - que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da empresa **Sebastião & Filhos, Lda.**, nos termos identificados na a) do nº4 do art.5º do referido diploma e para os fins aí previstos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA PLÁSTICOS FRIAS, LDA., AO ABRIGO DO DL 165/2014 DE 05/11

(I/56191/2017): *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que : - à data do presente pedido, se encontra em vigor o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE, instituído pelo DL 165/2014 de 5/11 e, os requisitos previstos no seu art.º 5º; - a instrução do pedido a apresentar na entidade coordenadora do licenciamento industrial, inclui uma certidão de reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade económica da empresa em questão; - compete à Assembleia Municipal deliberar sobre o pedido formulado e emitir a respetiva certidão; Considerando, ainda: - o exposto no Parecer Técnico I/52514/2017; Proponho: - que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da empresa **Plásticos Frias, Lda.**, nos termos identificados na a) do nº4 do art.5º do referido diploma e para os fins aí previstos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA PEDREIRAS SACRAMENTO, S.A., AO ABRIGO DO DL 165/2014 DE 05/11

(I/55834/2017): *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - à data de entrada do pedido se encontra em vigor o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE, instituído pelo DL 165/2014 de 5/11 e, os requisitos previstos no seu art.º 5º; - a instrução do pedido a apresentar na entidade coordenadora do licenciamento da atividade, inclui uma certidão de reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade económica da empresa em questão; - compete à Assembleia Municipal deliberar sobre o pedido formulado e emitir a respetiva certidão; Considerando, ainda: - o exposto no Parecer Técnico I/53937/2017;*

*Proponho: - que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da empresa **Pedreiras Sacramento, S.A.** nos termos identificados na a) do nº4 do art.5º do referido diploma e para os fins aí previstos.” O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Vereadora Dra. Ana de Jesus que fez a seguinte intervenção: Compreendo a necessidade da existência de pedreiras, mas tenho muitas reservas e não me sinto confortável para votar favoravelmente principalmente quando essas pedreiras estão junto de estradas com grande trânsito, estão junto de povoações e Também não tenho garantias nenhuma sobre o funcionamento desta pedreira. Portanto, não estou confortável para votar favoravelmente o interesse público desta pedreira. Já não estive relativamente a uma outra pedreira, a proposta foi retirada e agora continuo com as mesmas reticências relativamente a esta. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três abstenções dos Vereadores do PS, o voto contra da Vereadora Dra. Ana de Jesus, três votos a favor dos Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA EMPRESA GERAÇÃO DEDICADA – PRODUÇÃO AGRÍCOLA, UNIPESSOAL, LDA., AO ABRIGO DO DL 165/2014 DE 05/11 (I/55793/2017)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - à data do presente pedido de certidão, se encontra em vigor o Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas - RERAE, instituído pelo DL 165/2014 de 5/11 e, os requisitos previstos no seu art.º 5º; - a instrução do pedido a apresentar na entidade coordenadora do licenciamento da atividade, inclui uma certidão de reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade económica da empresa em questão; - compete à Assembleia Municipal deliberar sobre o pedido formulado e emitir a respetiva certidão; Considerando, ainda: - o exposto no Parecer Técnico I/53966/2017; Proponho: - que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal o pedido de reconhecimento de interesse público municipal na regularização da empresa **Geração Dedicada – Produção Agrícola, Unipessoal, Lda.**, nos termos identificados na a) do nº4 do art.5º do referido diploma e para os fins aí previstos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====*

*===== **MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO A CELEBRAR COM “DEFINIÇÃO TERRENA – UNIPESSOAL, LIMITADA” (I/57756/2017)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - O teor do parecer jurídico, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - Que nos termos e para os efeitos do art.º 25 do RJUE, foram ajustadas e reciprocamente aceites as cláusulas constantes da minuta de Contrato de Urbanização, propõe-se: - A Aprovação da minuta do*

Contrato de Urbanização, documento este que fica igualmente anexo ao livro de atas, a celebrar com a “Definição Terrena- Unipessoal, Limitada”, nos termos, condições e fundamentos supracitados.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO LARGO DO GEMINI – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RESOLUÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONCEDIDO À “SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.”:** *“Considerando: a) que a constituição do direito de superfície efetuada pelo Município a favor da “Soares da Costa, S.A.” tinha justamente por objeto “a construção e exploração de um parque público subterrâneo para viaturas no Largo do Gemini” (atualmente designado Parque da Cidade) - como resulta da conjugação da escritura outorgada em 14-2- 2003 entre o Município e a “Soares da Costa, S.A.” e da cl^a 15.1.1 do Caderno de Encargos do procedimento que culminou com a adjudicação do direito de superfície à “Soares da Costa, S.A.”; b) que por comunicação de 14-3-2016 a “Costa Parques - Estacionamento, S.A.”, a partir daqui designada por “Costa Parques, S.A.”, informou a Câmara Municipal que a 31-3-2016 ia cessar a prestação de serviços que contratara com a “Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.” (daqui em diante designada por “Soares da Costa, S.A.”) e que a partir daquela data qualquer assunto relacionado com o parque de estacionamento subterrâneo deveria ser tratado com a “Soares da Costa, S.A.”; Em 29-3-2016, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, reportando-se à comunicação da “Costa Parques, S.A.” atrás aludida solicitou à “Soares da Costa, S.A.” que informasse a Câmara, no prazo de 10 dias, se a partir de 31 de março de 2016 continuaria a efetuar a gestão do parque de estacionamento nos termos do contrato de constituição do direito de superfície outorgado com o Município em 14-2-2003; A esta solicitação, a “Soares da Costa, S.A.” respondeu por comunicação de 14-4-2016 que está “a proceder à análise da situação e à recolha de elementos que nos permitam responder cabalmente”, apesar do que não apresentou qualquer resposta; c) que desde o dia 1 de abril até 19-5-2017 o parque subterrâneo esteve encerrado, não sendo facultada a entrada de viaturas para aí estacionarem ou aparcarem, tendo sido afixado nas portas de entrada/saída de pessoas avisos a informar que o funcionamento do parque se encontrava suspenso - conforme informação da fiscalização (1); d) que ao manter encerrado o funcionamento do parque de estacionamento nos termos atrás referidos a “Soares da Costa, S.A.” infringiu o correspondente dever contratual pois que manteve os serviços de estacionamento encerrados por mais de 15 dias, o que constitui fundamento para a resolução do direito de superfície, por força da cl^a 15.10.1. als. d) e j) do Caderno de Encargos. e) que esta situação configura uma cessação ou abandono da exploração do serviço de estacionamento efetuado sem invocação de motivo nem invocação de causa legítima, sendo que o objetivo essencial prosseguido com a celebração do*

contrato de constituição do direito de superfície foi a construção e exploração do parque; f) que a cessação da exploração do parque de estacionamento impede a prossecução do objetivo da construção do parque e da celebração do contrato de constituição do direito de superfície à "Soares da Costa, S.A.", o que constitui um incumprimento grave por esta empresa das suas obrigações contratuais; g) que, em face do exposto, a Câmara Municipal deliberou em 19-5-2016 proceder ao sequestro do direito de superfície e passar o próprio Município a explorar o Parque de Estacionamento; h) que este sequestro teve a duração inicial de seis meses e, por deliberação da Câmara Municipal de 9-12 2016, foi prorrogado por novo período de seis meses, com termo em 20 de maio de 2017; i) que, apesar das várias diligências efetuadas junto da Administração da "Construções Soares da Costa, S.A." a fim de que esta retomasse a exploração do Parque de Estacionamento e o repusesse em funcionamento, esta firma nada fez, pois que não reativou a exploração do Parque de Estacionamento nem o repôs em funcionamento, nem se propôs fazê-lo; j) que a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." constituiu duas hipotecas voluntárias do direito de superfície sendo uma a favor da "Caixa de Aforro de Vigo, Ourense e Pontevedra (Caixa Nova)" para garantia do empréstimo do capital de € 1.500,000,00 (com o montante máximo de € 1.980.000,00) e outra a favor do "Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.", para garantia do pagamento de dívidas em execução fiscal no montante de € 395.093,56; l) que estas hipotecas se encontram registadas na competente Conservatória do Registo Predial a favor da "Caixa de Aforro de Vigo, Ourense e Pontevedra (Caixa Nova)" e do "Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.", respetivamente; m) que a cláusula 15.7.2 do Caderno de Encargos do procedimento que esteve na base da adjudicação à "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." da empreitada denominada "Arranjo Urbanístico do Largo do Gemini" para a qual remete a escritura de 14-2-2003 através da qual o Município de Oliveira de Azeméis constituiu o direito de superfície à "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.", estabelece a necessidade de autorização do Município para a constituição de quaisquer direitos reais sobre o direito de superfície; n) que a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." ao fazer, voluntariamente, sem autorização da Câmara Municipal as hipotecas atrás referidas infringiu a referida cláusula do Caderno de Encargos, o que constitui incumprimento por parte desta firma da mesma cláusula e fundamento para resolução do direito de superfície por força do disposto na cláusula 15.10.1 do mesmo Caderno de Encargos, porquanto a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." não solicitou à Câmara Municipal o seu consentimento para a oneração do direito de superfície com aquelas hipotecas de que, aliás, nem sequer deu conhecimento; o) que a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." nunca pagou, até à presente data, a contrapartida ou prestação mensal correspondente à constituição do direito de superfície estabelecido pela escritura de 14-2-2003, o que constitui incumprimento da obrigação a que se encontrava adstrita nos termos da cláusula 15.10.1 do Caderno de Encargos do procedimento atrás aludido; p) que, pelos fundamentos expostos, assiste ao Município o direito de resolver o contrato de direito de superfície; (1) O teor de tais avisos, redigidos em papel identificado com o

timbre da "Costa Parques - Estacionamento, S.A.", é do seguinte teor: "Aviso Informa-se aos utilizadores que o Parque de Estacionamento Gemini vai suspender a exploração a partir do próximo dia 1 de Abril de 2016". Proponho: 1º - resolver o contrato de constituição do direito de superfície celebrado entre a Câmara Municipal e a firma "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." por escritura de 14-2-2003, ao abrigo do disposto na clª 15.10.1 als. d) e j) do Caderno de Encargos do procedimento que culminou com a adjudicação do direito de superfície à "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.", e do disposto no art.º 421º, nº 7 do CCP, para tanto se decidindo mover contra esta firma a ação ou procedimen.to judicial adequado com vista à obtenção de sentença de resolução do aludido contrato; 2º - notificar a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." da presente deliberação para efeitos da sua audiência prévia; 3º - notificar a presente deliberação à "Caixa de Aforro de Vigo, Ourense e Pontevedra (Caixa Nova) e ao "Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P." a favor de quem a "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A." efetuou hipotecas voluntárias do direito de superfície, a fim de que estas entidades se pronunciem previamente, querendo, no prazo legal." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL E ESCOLA DE CICLISMO BRUNO NEVES – 9.º MEMORIAL BRUNO NEVES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/57425/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "À reunião da Câmara para ratificação do meu despacho de 08-09-2017 que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de condicionamento de trânsito, na condição da entrega dos pareceres favoráveis das entidades referidas nos pontos 3 e 4 da informação I/57367/2017. Face ao ponto 6, isenta-se de pagamento de taxas. Elabore-se proposta para reunião de Câmara para ratificação deste meu despacho."" Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **NÚCLEO DE ATLETISMO DE CUCUJÃES – VI ROTA DO CUCO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/57611/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "À reunião da Câmara para ratificação do meu despacho de 11-09-2017 que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de condicionamento de trânsito, com isenção de pagamento de taxas. Elabore-se proposta para reunião de Câmara para ratificação deste meu despacho."" Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMAZ – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/54437/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À reunião da Câmara para ratificação do meu despacho de 23-08-2017 que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de condicionamento de trânsito, com isenção de pagamento de taxas. Elabore-se proposta para reunião de Câmara para ratificação deste meu despacho."” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ADRITEM – HÁ FESTA NA ALDEIA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/56640/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À reunião da Câmara para ratificação do meu despacho de 05-09-2017 que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de condicionamento de trânsito, com isenção de pagamento de taxas. Elabore-se proposta para reunião de Câmara para ratificação deste meu despacho."” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CARREGOSA – FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/55562/2017):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À reunião da Câmara para ratificação do meu despacho de 30-08-2017 que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de condicionamento de trânsito, com isenção de pagamento de taxas. Elabore-se proposta para reunião de Câmara para ratificação deste meu despacho."” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

= **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PROPOSTA DE ISENÇÃO / RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO E DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS (I/55649/2017):** Pelo Senhor Presidente Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: As Associações Culturais e Juntas de Freguesia vão promover as festividades em baixo indicadas, tendo sido solicitada a isenção do pagamento da taxa de alvará de licença especial de ruído de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; As referidas entidades enquadraram-se no escopo, regime e

critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os em baixo indicados; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9º, do Art.º 16,º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado:

Tabela n.º 1 – Aprovação de isenção do pagamento de taxas:

Datas	Horários	Festividade	Entidade	Taxa	Processo
29, 30 de Setembro e 01, 02 de Outubro de 2017	Das 09h do dia 29/09 às 01h do dia 30/09; Das 09h do dia 30/09 às 01h do dia 01/10; Das 09h do dia 01/10 às 01h do dia 02/10 e Das 09h do dia 02/10 às 01h do dia 03/10	Festa de S. Miguel	Fábrica da Igreja Paroquial de Carregosa	127,84 €	PI/4571/2017 (LER) PI/4572/2017 (FAAP)

Tabela n.º 2 – Ratificação de isenção do pagamento de taxas:

Datas	Horários	Festividade	Entidade	Taxa	Processo
8, 9, 10 e 11 de Setembro de 2017	Das 20h às 22h do dia 08; Das 21h do dia 09/09 às 00h do dia 10/09; Das 11h do dia 10/09 às 00h do dia 11/09 e Das 15 h do dia 11/09 às 00h do dia 12/09	Festas em Honra de Nossa Senhora da Ribeira	Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Fajões	122,29 € 27,79€	PI/4439/2017 (LER) PI/4076/2017 (FA)

Assim: Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas anteriormente na tabela n.º 1; Nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências que me são atribuídas, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e isento o pagamento das taxas para as festividades e eventos acima referidos, na tabela n.º 2, devendo este ato ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a devida publicação, nos

termos e para os efeitos do n.º 9.º, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== OBRAS PARTICULARES =====

===== PI/4533/2017 – ESSILOR PORTUGAL – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ÓTICA, LDA. – AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM UNIDADE MÓVEL E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/57316/2017): *Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À Reunião de Câmara para ratificação do meu despacho, de 08/09/2016, que se transcreve: "Defere-se o pedido de autorização de ocupação do espaço público com unidade móvel de rastreio visual, na sequência de parecer favorável registado sob o I/56196/2017. Por se tratar de uma iniciativa de interesse público, isenta esta ocupação do pagamento de taxas. Elabore-se proposta de ratificação desta minha decisão de isenção, na próxima reunião de câmara.”” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== Aprovação por minuta: *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3 e para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. =====*

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o n.º4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====*

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10h50m, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====*